PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 669/94

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO 1995/1997

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas no artigo 34, inciso I, letra "F" do Regimento Interno e o disposto no Artigo 53, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, considerando ter ocorrido sanção tácita, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Lagoa da Prata para o Triênio 1995/1997, elaborado na forma da Legislação vigente, contendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continua.

Art. 2º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo I – Diretrizes;
Anexo II – Objetivos;
Anexo III – Metas da Administração.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão revistos os projetos e atividades de duração continuada, podendo em conseqüência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de dezembro de 1994.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretario de Governo